Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.525 DE 08 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza conceder subvenção social ao Lar da Monica de Piedade"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social no valor de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) a entidade Lar da Monica de Piedade, com o que a entidade efetuará o pagamento de despesas relacionadas com o fornecimento de energia elétrica aquisição de genêros alimentícios, compra de combústivel e conta telefonica.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente no presente exercício, suplementadas parcialmente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,08 de Março de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo